

Câmara de Vereadores de Rondinha  
Projeto de Lei nº 010/2014  
Recebido em 12/02/2014  
Lido em \_\_\_\_\_



Câmara de Vereadores de Rondinha  
Encaminhado à Comissão Permanente  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA  
MICROAREA 07.”**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para suprir vaga na microarea 07.

**Art. 2º** - A referida contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, sendo que todas as especificações relativas aos referidos empregos ora criados são constantes da Lei Municipal nº. 1.928, de 27 de maio de 2005.

**Art. 3º** - O prazo da contratação do artigo anterior será por 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - O vencimento da contratação temporária autorizada por esta Lei será equivalente aos demais Agentes Comunitário de Saúde do Município.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE  
FEVEREIRO DE 2014.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei autorização legislativa para a contratação de 01 (um) agente comunitário de saúde regido pela Lei Municipal nº 1.928, de 27 de maio de 2005.

A microarea 07 abrange as comunidades da Linha Onze, Linha Baios Alto, Linha Calabres, Linha Araça Sant'Ana e Linha Lambari e é necessário dar continuidade aos serviços prestados às famílias destas comunidades sem o qual haveria graves prejuízos a comunidade.

Justifica-se tal contratação uma vez que os serviços são essenciais a saúde da população rondinhense.

Em face do exposto, roga-se aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 12 DE  
FEVEREIRO DE 2014.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**